



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CGAG Nº 8 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009338/2023-58

Barreiras-BA, 24 de agosto de 2023.

Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e três minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Rubio José Ferreira** (CEHU) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **André Issao Sato** (CMBJL); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Ari Fernandes Santos Nogueira**; e do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Adriano David Monteiro de Barros** (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2022 ? Aprova o EDITAL Nº 05/2022? PROPGP/UFOB - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2022 ? PROPGP/UFOB - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante na Área de Língua Estrangeira - Inglês, considerando a necessidade de corrigir a coerência interna de informações disponibilizadas no item 2.3 e no ANEXO III do Edital nº 04/2022 - PROPGP/UFOB para assegurar maior clareza na orientação dos candidatos à vaga no processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.001938/2022-97; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022/PROGEP/UFOB ? Chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2022, aos servidores em exercício na UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.002585/2022-42, Relator: Conselheiro Bruno Motta Oliveira; 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação encaminhada pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA de análise pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG e indicação do percentual do orçamento de custeio da Universidade a ser utilizado nas ações voltadas à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB (Assistência Estudantil), indicado no Art. 7º da Proposta de Resolução, Processo 23520.009502/2021-65, Relatora: Conselheira Vanessa Godoy Kinoshita. Havendo *quórum*, a Presidente da Câmara, Professora **Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes. A Presidente****

Leriane Cardozo informou que, por seção a outro órgão, a conselheira Jarine Mensch solicitou dispensa da representação nos Órgãos Superiores e que o suplente, Adilson José de Souza Melo, assumiria a cadeira da representação TAE em seu lugar. Agradeceu à Jarine Mensch pela participação ativa nas reuniões. Não havendo mais informes, passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG:** a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2022 ? Aprova o EDITAL Nº 05/2022? PROPGP/UFOB - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2022 ? PROPGP/UFOB - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante na Área de Língua Estrangeira - Inglês, considerando a necessidade de corrigir a coerência interna de informações disponibilizadas no item 2.3 e no ANEXO III do EDITAL Nº 04/2022 - PROPGP/UFOB para assegurar maior clareza na orientação dos candidatos à vaga no processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.001938/2022-97.** A **Presidente Leriane Cardozo** informou que houve a necessidade de emissão do ato *Ad Referendum* à Câmara, de modo a corrigir a coerência das informações disponibilizadas no edital. Que foram ajustados itens do edital e anexo, para não comprometer o cronograma. Consultou se haviam dúvidas/questionamento. Não havendo, a **Senhora Presidente** submeteu ao regime de votação a emissão da **Declaração Ad Referendum à CGAG, que foi aprovada por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 04/2022 - PROPGP/UFOB ? Chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2022, aos servidores em exercício na UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.002585/2022-42, Relator: Conselheiro Bruno Motta Oliveira.** O conselheiro **Bruno Oliveira** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta de Edital é objetiva, coesa e relacionada às necessidades previamente levantadas, definindo ações relativas ao desenvolvimento profissional no âmbito organizacional de atuação do servidor. Que os requisitos para participação, submissão e forma de inscrição, assim como o cronograma das etapas, prestação de contas e recursos estão bem definidos ao longo do texto e nos anexos da proposta de Edital. Informou que a previsão orçamentária para custeio de ações de desenvolvimento de pessoal, Rubrica 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, no valor total de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) foi alocada na Proposta de Planejamento Orçamentário da UFOB - item 3.2 Receita orçamentária da UFOB para o ano de 2022 a qual foi aprovada pelo Conselho Universitário. Que a proposta visa destinar o valor de 30.000,00 (trinta mil reais) do total dos recursos para auxílio financeiro aos servidores para participação em ações de capacitação e que, de acordo com a Declaração de Responsabilidade Fiscal nº 14/2022 (pág.19), há constatação da existência de recursos necessários, e que esses possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nas rubricas do Tesouro Nacional e/ou Recursos Próprios, enquadrado como Custeio, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação da proposta de edital com vistas ao desenvolvimento profissional do quadro de servidores da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriane Cardozo** franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Clayton Barcelos, Jaqueline Fritsch, Leriane Cardozo e Bruno Oliveira** parabenizaram à Pró-Reitoria pela proposta e ao Relator pela análise. Fizeram observações e sugestões, a saber: i) consulta se haverá possibilidade de realizar ressarcimento em situações em que um curso já teve inscrições antes do lançamento do edital, mas que ainda não saiu o resultado, e se poderia ressarcir o pagamento de inscrição em evento; ii) consulta sobre a possibilidade de se inscreverem no edital pessoas que já começaram a desenvolver alguma ação; iii) esclarecimentos quanto a impossibilidade de aceitarem inscrições retroativas para ressarcimento (de pessoas em processos já em andamento ou desenvolvimento de ações); iv)

sugestão de ajustes no cronograma, dada a proximidade do lançamento do edital e necessidade de cumprir etapas administrativas. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foi aprovado o destaque ao parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja: a) Alterar as datas do cronograma apresentado no Anexo I, passando à seguinte redação: Publicação do Edital - 16/05/2022 ? SITE PROGEP; Recebimento de Propostas ? A partir de 16/05/2022 ? SITE PROGEP. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022/PROGEP/UFOB ? Chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2022, aos servidores em exercício na UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.002585/2022-42, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, a Presidente da Câmara passou a palavra à Relatora para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação encaminhada pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA de análise pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG e indicação do percentual do orçamento de custeio da Universidade a ser utilizado nas ações voltadas à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB (Assistência Estudantil), indicado no Art. 7º da Proposta de Resolução, Processo 23520.009502/2021-65, Relatora: Conselheira Vanessa Godoy Kinoshita.** A conselheira **Vanessa Kinoshita** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a política de assistência estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior. Que em 19 de julho de 2010, foi instituído o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES por meio da publicação do Decreto nº 7.234, com os seguintes objetivos, de acordo com o Art. 2º: I ? democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Ainda de acordo com Decreto nº 7.234, Art. 3º, parágrafo 1º, o plano estabelece como ações de assistência estudantil iniciativas desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - assistência à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico, e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. No mesmo artigo, o parágrafo 2º diz que ? caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados?. Portanto, compete às universidades federais, dotadas de autonomia, a implantação das ações com possibilidades de adequação à sua realidade. Apresentou o histórico da elaboração da proposta pela Instituição e sua tramitação pelas diversas instâncias. Que em 18 de novembro de 2021, a Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas ? CEAA, instituiu Comissão por meio da publicação da PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 010/2021, para emissão de parecer sobre a proposta, considerando as contribuições encaminhadas pela comunidade acadêmica. Em 16 de dezembro de 2021, o Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, conselheiro Antonio Oliveira de Souza, encaminhou o Memorando Eletrônico nº 29/2021 ? VICE-REITORIA (fls. 64 a 65) à CEAA apresentando considerações referentes ao financiamento da política, mais especificamente em relação à fonte principal e a previsão de suplementação orçamentária com o estabelecimento dos limites, sendo apontadas algumas sugestões, as quais elencou. Que, considerando a sugestão do Pró-Reitor, a CEAA suspendeu os trabalhos da Comissão e encaminhou o processo para a Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG realizar a análise do processo e fazer a indicação do percentual do orçamento de custeio a ser utilizado nas ações da política. Que, logo após receber o processo, solicitou parecer técnico do setor responsável pelo orçamento, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan, que emitiu Parecer Técnico, o qual apresentou a análise do orçamento

e valores disponibilizados para as ações ao longo dos anos. Diante das informações e análises apresentadas no Parecer Técnico 01/2022 ? Proplan: a) considerando a importância da sustentação das ações da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico para a universidade; b) considerando que, conforme Tabela 1, o aumento dos recursos orçamentários tem decorrido prioritariamente dos valores alocados para pagamento de Pessoal e Encargos; c) considerando que os recursos discricionários de custeio destinados ao funcionamento da universidade (Ação Orçamentária 20RK) foram reduzidos ao longo dos anos e não atendem plenamente às necessidades institucionais; d) considerando que os contratos administrativos têm sofrido reajustes que não estão sendo acompanhados pelos repasses à Ação Orçamentária 20RK; e considerando que houve a recomposição do valor destinado ao PNAES; a Relatora recomendou que o percentual de 10% (dez por cento) da Ação Orçamentária 20RK, seja utilizado como percentual mínimo de suplementação da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da UFOB, para todos os programas. Ressaltou que o valor considerado terá a dedução dos Planos Orçamentários de projetos específicos e a arrecadação de receitas próprias aprovados na LOA (Dotação Inicial) do exercício a ser executado. Recomendou ainda que os demais valores de percentuais mínimos para os Programas da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico, solicitados no Memorando Eletrônico nº 29/2021-VICE-REITORIA, sejam definidos pela CEAA, de acordo com a priorização, sendo que a soma dos valores não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) definido. Por fim, recomendou que o percentual seja revisado a cada 2 (dois) anos, permitindo que os setores responsáveis possam avaliar se o valor é seguro e não compromete o funcionamento da Universidade. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriâne Cardozo** agradeceu à Relatora pela análise detalhada e abriu para considerações dos conselheiros. A conselheira **Adma Lacerda**, Presidente da CEAA, agradeceu à Relatora pelo parecer, que irá subsidiar a análise da proposta da Política de Permanência e Sucesso Acadêmico e a implementação dos editais de concessão de auxílios. Observou que os valores dos percentuais mínimos a serem definidos pela CEAA não precisariam constar no parecer. Que na discussão da CEAA terá que haver uma análise para decisão de atribuir percentuais mínimos ou não para cada programa, o que vai depender do quantitativo de estudantes ingressantes. Sugeriu a retirada da recomendação para a CEAA definir os percentuais mínimos, pois ainda depende de uma análise mais profunda. Sobre o estabelecimento dos 10% como percentual mínimo para suplementação da política, observou que era preciso fazer um balanço de quais são as ações finalísticas e de suporte. Que era importante levar em consideração os demais contratos e despesas da Instituição que também precisam ser revisadas de tempos em tempos. Sugeriu que houvesse não necessariamente a revisão da política, mas de análise técnica para visitar como está o andamento e qual a condição a cada dois anos. A conselheira **Jaqueline Fritsch** cumprimentou a todos e agradeceu à Relatora pelo parecer técnico e coerente. Registrou que o orçamento da Instituição já vem predefinido, e que a ação de custeio em geral, 20RK, é destinada para o funcionamento das instituições federais de ensino superior, sendo a principal pasta da Instituição, o que engloba os contratos, que são uma obrigação que a Universidade não pode deixar de cumprir. Que a limitação de recursos tem sido impactante, pois quando tem redução no orçamento tem que haver adequações em todos as ações da Instituição e que todas as pastas serão impactadas com a fixação de despesa da assistência estudantil. Deixou claro que fixar o percentual de 10% para a assistência estudantil impactará em todos as outras ações de custeio. Destacou a importância de lutar para a recomposição da ação 4002 (PNAES), e que a política teria que dispor desse orçamento para sua aplicação e subsistência. A **Presidente Leriâne Cardozo**, enquanto Pró-Reitora de Planejamento, destacou o esforço da Instituição em complementar a política, porém, o que vinha ocorrendo, em valores absolutos, nos dois últimos anos, era a redução do orçamento, que não comporta todas as despesas dos contratos administrativos necessários. Apresentou os dados do orçamento anual 2021 e 2022, em que houve redução nos percentuais de 24,9% e 16,5%, respectivamente, em relação aos percentuais estimados. Que mais reduções irão recair, faticamente, nas unidades acadêmicas, visto que não tem mais margem para redução de contratos. Concordou com a revisão a cada dois anos e consultou se o percentual necessitaria estar na política ou se poderia ser objeto de outro

documento que possa ser revisado a cada dois anos. Após as explicações, os conselheiros **Rubio Ferreira, Leriane Cardozo, Ari Fernandes, Bruno Oliveira, Jairo Torres, Adma Lacerda, Vanessa Kinoshita e Jaqueline Fritsch** fizeram apontamentos e sugestões, sendo aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) alterar a redação do texto referente ao valor considerado para o cálculo do percentual de 10% (dez por cento), passando à seguinte redação: ?recomendo que o percentual de 10% (dez por cento) da Ação Orçamentária 20RK, deduzidos os Planos Orçamentários de projetos específicos e a arrecadação de receitas próprias aprovados na LOA (Dotação Inicial) do exercício a ser executado, seja utilizado como percentual mínimo de suplementação da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da UFOB, para todos os programas?; b) alterar a redação da recomendação referente aos demais valores percentuais mínimos para os Programas da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico, passando à seguinte redação: ? Ademais, referente aos valores de percentuais mínimos para os Programas da Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico, solicitados no Memorando Eletrônico nº 29/2021 ? VICE-REITORIA, esta Câmara irá se ater somente à indicação do percentual global, conforme solicitado pela presidente da CEAA, conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves, no DESPACHO CEAA/CONSUNI/UFOB 011/2022 à fl. 67?; e c) alterar a redação da recomendação referente à necessidade de revisão do percentual com periodicidade de 2 (dois) anos, passando à seguinte redação: ?Por fim, recomendo que os setores responsáveis realizem o monitoramento dos valores e indiquem, caso necessário, a revisão do percentual?. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação encaminhada pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA de análise pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG e indicação do percentual do orçamento de custeio da Universidade a ser utilizado nas ações voltadas à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB (Assistência Estudantil), indicado no Art. 7º da Proposta de Resolução, Processo 23520.009502/2021-65, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pelo trabalho e participação na reunião. Às dezessete horas e três minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 28 de abril de 2022. Ata aprovada na 24ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 24 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 17:20)

EDSON NOGUEIRA NONATO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3306558

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:29)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 08:38)

JAQUELINE FRITSCH
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.35)
Matrícula: 1583761

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 21:18)

JUCELYNO MAYKO CORADO MACEDO
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1231219

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 13:03)

LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 10:32)

LERIANE SILVA CARDOZO
PRO-REITOR(A)

CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: 2265035

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 09:55)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 2998717

(Assinado digitalmente em 26/08/2023 14:56)

TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1073305

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 14:59)

VANESSA GODOY KINOSHITA
PRO-REITOR(A)
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: 1575718

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **24/08/2023** e o
código de verificação: **50f5ac7858**